



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Provisão e Carreiras

Processo SEI nº 2100.01.0075888/2021-64

EDITAL IEF Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito deste Instituto, tendo em vista autorização do Cofin por meio do OF. COFIN N.º 0203/2022, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 1º da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, conforme disposições contidas neste Edital.

1- Das Disposições Preliminares:

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados temporariamente, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 280 (duzentos e oitenta) vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVINCÊNDIO/SISEMA, para o período de 04 (quatro) meses, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva, conforme hipótese prevista na alínea “d”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 48.097/2020 é administrativo e não gera vínculo empregatício

entre o contratado temporário e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 - Ao contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, a que faz referência o artigo 11º do Decreto Estadual nº. 48.097/2020.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

1.13.1 - Os Anexos III, IV, V, VI, VII do presente Edital, estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, do Governo de Minas Gerais, para preenchimento dos candidatos.

2- Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da inscrição.

2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

2.5.1 – Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, em substituição ao item 2.5.

2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.

2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.

2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art. 37, §10º, CR/1988.

2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/1988.

2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020.

2.11 - Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar.

2.12 - Não ser aposentado por invalidez.

2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

2.15.1 - Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança.

2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

3- Das Inscrições

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, exclusivamente, pela internet, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022, a partir das 09:00h do dia 14/03/2022 até às 17:00h do dia 25/03/2022, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição online, o candidato deverá anexar, em formato pdf, .png, .jpeg., ou .jpg, os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997);

3.3.1.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2 - Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitido entre 2008 e 2022, pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou Corpo de Bombeiros Militar de MG, ou ainda, em cursos realizados por entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente, assinado por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área – não obrigatório;

3.3.3 - Experiência profissional, de no mínimo 03 (três) meses, nas brigadas de combate a incêndio florestal contratadas pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, nas Unidades de Conservação do estado de Minas

Gerais e Unidades Operacionais do Previncêndio, entre os anos de 2012 e 2021 - não obrigatório;

3.3.3.1 - Conforme item 2.10, é requisito para a contratação que o candidato não tenha firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, em atendimento ao artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020.

3.3.3.2 - A comprovação de trabalho como Brigadista contratado pelo Previncêndio se dará por meio de cópia do contrato temporário ou atestado/declaração emitidos pelo órgão contratante, gerente ou responsável pela Unidade de Conservação, discriminando o tempo de trabalho e cargo exercido.

3.3.4 - Declaração de experiência/Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, no desenvolvimento de atividades de apoio à gestão em unidades de conservação, como: monitor ambiental, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista, entre outros – não obrigatório;

3.3.5 - Declaração de Experiência/Contrato em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas por outras entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, em todo território nacional, entre 2012 e 2022 – não obrigatória.

3.3.5.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.

3.3.6 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o candidato for habilitado – não obrigatória.

3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 ,3.3.5 e 3.3.6, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e efetivar sua inscrição, por apresentarem caráter meramente classificatório.

3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 2ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022.

3.8 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4- Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - 1ª Etapa – Inscrição/Análise Curricular: Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 2^a Etapa – Comprovação documental/Teste de Aptidão Física.

4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.3 - A análise curricular será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

4.1.1.4 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

4.1.1.5 - A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise das documentações anexadas pelos candidatos no ato da inscrição. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 100 pontos, conforme especificado a seguir:

Critérios de Classificação da 1 ^a Etapa	Critérios Resumidos	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais PREVINCÊNDIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG ou entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente	Classificação pela quantidade de Certificados apresentados Até 02 (dois) certificados	10	20
Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio/SISEMA, entre 2012 e 2021	Classificação por comprovação de contrato temporário firmado Até 03 (três) contratos	15	45
Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF	Classificação por comprovação de contrato firmado Até 02 (dois) contratos	05	10
Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF e/ou em outros órgãos/instituições, em todo o território nacional, entre 2012 e 2021	Classificação pela apresentação de declaração de experiência/contrato Até 02 (duas) declarações/contrato	10	20

Carteira Nacional de Habilitação válida	Classificação pela categoria da CNH	02 para categoria A 05 para categoria B,C,D e E	05
Data de Nascimento	Classificação conforme idade, com maior idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos	Somente critério de desempate	Somente critério de desempate

4.1.1.6 – Os candidatos serão classificados conforme avaliação curricular dos critérios listados acima, tendo precedência os candidatos com maior número de pontos. A convocação para a 2ª Etapa obedecerá a ordem de classificação.

4.1.1.7 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.

4.1.1.8 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio informada pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2012 e 2021.

4.1.1.9 – O(s) Certificado(s)/Declaração(ões) de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do Certificado mais recente em campo correspondente no sistema.

4.1.1.9.1 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais recente, a partir de 2008.

4.1.1.9.2 - Caso o Certificado anexado na inscrição seja anterior ao ano de 2008, será desconsiderado, para fins de classificação.

4.1.1.10 - Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

a) Data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais mais recente

b) Maior idade

4.1.1.11 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada, para fins de desempate, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.12 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada, para fins de desempate, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.13 - O Resultado Parcial com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, em um prazo máximo de 10 dias úteis após a finalização das inscrições.

4.1.2 - 2ª Etapa – Comprovação documental/Teste de Aptidão Física:

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1^a etapa – Inscrição/Análise Curricular, em até 3,0 (três) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2^a etapa – Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.

4.1.2.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.2.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá apresentar, no início da 2^a etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que não apresentaram os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, e a vaga será preenchida imediatamente pelo próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.

4.1.2.5 - Na 2^a etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar também, Atestado Médico comprovando aptidão física e mental.

4.1.2.6 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificado selecionado para a 2^a etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física.

4.1.2.7 - O não comparecimento do candidato para a 2^a Etapa, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.2.8 - A 2^a Etapa é de caráter eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física.

4.1.2.9 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 17 (dezessete) minutos, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.2.10 - No caso de realização da Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.2 - O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

5 - Dos Recursos

5.1- O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioambiente.mg.gov.br.

5.2 – No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2022 - IEF.

5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.ief.mg.gov.br.

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio do e-mail.

5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no sítio eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

6 - Da Eliminação

6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.2.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

6.3.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

7 - Da Contratação

7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.

7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 23.749/2020, na Lei Estadual nº. 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.

7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

7.2.1 - Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

7.2.2 - Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

7.2.3 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

7.2.4 - Infração disciplinar grave cometida pelo contratado temporário;

7.2.5 - Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

7.2.6 - Identificação de doença pré-existente, impeditiva ao exercício da função, sabida e não declarada anteriormente;

7.2.7 - Sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, que comprometam o desempenho ou coloquem em risco a saúde do contratado temporário.

7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

7.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.

7.6 - A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidas pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados temporários em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

7.8 - Todas as convocações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estarão disponíveis no sítio eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

7.9 - Os avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022.

7.10 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

7.11 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

7.11.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997);

7.11.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

7.11.3 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

7.11.4 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

7.11.5 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

7.11.6 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

7.11.7 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.11.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

7.11.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

7.11.9.1 - Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a realização da 2º Etapa;

7.11.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7.11.11 - Concomitante à conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos aptos à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional.

7.11.11.1 - O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.

7.11.12- (uma) foto 3x4 (recente);

7.11.13 - Cartão do Banco Itaú ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco Itaú (original e cópia);

7.11.14 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

7.11.15 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

7.11.16 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

7.11.17 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

7.12 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8 – Cronograma de realização do Processo Seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	09/03/2022
1ª etapa: Inscrições/Análise Curricular	14/03 a 25/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	05/04/2022
Período para recursos referentes a 1ª etapa	06 e 07/04/2022
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	12/04/2022
2ªetapa: Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física	25/04 e 26/04/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa	30/04/2022
Período para recursos referentes a 2ª etapa (conforme datas de publicação dos resultados de cada UC)	02/05 e 03/05/2022

Publicação do resultado dos recursos e resultado final	05/05/2022
Entrega dos documentos para contratação	11/05/2022 a 18/05/2022, conforme convocações a serem divulgadas no site do IEF e no Diário Oficial de MG
Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IEF, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022.	

9 - Das Disposições Finais

9.1 - O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no sítio eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

9.3 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.4 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).

9.5 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.

9.6 - Será concedido ao contratado temporário estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

9.7 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

9.7.1 - No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

9.8 - Os Contratados Temporários serão submetidos à Avaliação de Desempenho das atividades prestadas durante o período contratual, conforme art.13 do Decreto Estadual 48.097/2020.

9.9 - Serão fornecidos aos contratados temporários os EPI's necessários para o desempenho das atividades, devendo estes ser devolvidos ao IEF ao final do contrato.

9.10 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, a Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas.

9.11 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na

realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 25 de junho de 2021.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins
Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I (SEI nº 43098764)

Anexo II (SEI nº 43101804)

Anexo III (SEI nº 43101964)

Anexo IV (SEI nº 43107170)

Anexo V (SEI nº 43107338)

Anexo VI (SEI nº 43107398)

Anexo VII (SEI nº 43107608)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43097518** e o código CRC **E9829F13**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº I/SEMAD/DPCA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64

ANEXO I

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	<p>Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.</p>	<p>R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), acrescido do valor de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 9.6 do Edital.</p>

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a)**



Geral, em 07/03/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **43098764** e o código CRC **2A12DC6D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0075888/2021-64

SEI nº 43098764



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº II/SEMAD/DPCA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64

ANEXO II
 (a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/Locais de atuação		Vagas para Brigadista	Cidades de Lotação	Cidades de realização da 2ª Etapa
1	APA Cochá e Gibão	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
2	APA Pandeiros	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
3	REDS Veredas do Acari	08	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
4	PE Serra das Araras	08	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
5	PE Verde Grande	06	Matias Cardoso, Jaíba	Matias Cardoso
6	APA Serra do Sabonetral	12	Itacarambi, Jaíba	Itacarambi
7	PE Mata Seca	06	Itacarambi, Manga	Manga
8	PE Veredas do Peruaçu	05	Cônego Marinho	Januária
9	Sub-base FTP Januária	06	Januária	Januária
10	PE Sumidouro	06	Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo
11	PE do Ibitipoca	06	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)
12	APA do Alto do Mucuri	14	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipé, Poté	Ladainha
13	APA Serra de São José	06	Prados	Prados
14	FLOE Uaimíí	06	Ouro Preto	Ouro Preto
15	PE Itacolomi	06	Ouro Preto	Ouro Preto
16	MN Serra da Moeda	06	Moeda	Moeda
17	APA das Águas Vertentes	12	Distrito de Milho Verde -Serro	Distrito de Milho Verde -Serro
18	PE Rio Preto	09	São Gonçalo do Rio Preto	São Gonçalo do Rio Preto
19	PE Serra Negra	06	Itamarandiba	Itamarandiba
20	PE Serra do Intendente	04	Conceição do Mato Dentro, Santana do Riacho, Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
21	PE do Biribiri	06	Diamantina	Diamantina
22	EE de Acauã	06	Turmalina, Leme do Prado	São Gonçalo do Rio Preto

23	PE da Serra do Papagaio	16	Baependi, Alagoa	Caxambu
24	PE Serra Boa Esperança	06	Boa Esperança	Boa Esperança
25	PE de Grão Mogol	12	Grão Mogol	Grão Mogol
26	PE Serra Nova	06	Serranópolis de Minas, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Mato Verde	Distrito de Serra Nova - Rio Pardo de Minas
27	PE Caminho das Gerais	06	Monte Azul, Espinosa, Gameleira, Mamona	Monte Azul
28	PE Serra do Cabral	13	Buenópolis	Buenópolis
29	PE de Botumirim	06	Botumirim, Bocaiúva	Botumirim
30	PE da Lapa Grande	06	Montes Claros	Montes Claros
31	PE Pau Furado	06	Uberlândia	Uberlândia
32	PE Sagarana	06	Arinos	Distrito de Sagarana -Arinos
33	PE Campos Altos	05	Campos Altos	Campos Altos
34	PE Mata do Limoeiro	08	Distrito de Ipoema - Itabira	Distrito de Ipoema - Itabira
35	PE Sete Salões	06	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena
36	Centro Integrado Rio Doce	06	Marliéria	Marliéria
37	PE Serra da Candonga	04	Guanhães	Guanhães
	TOTAL	280		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43101804** e o código CRC **C242042F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº III/SEMAD/DPCA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64

ANEXO III

(a que se refere o item 1.13 do EDITAL IEF Nº 001/2022)

**CONTRATO
POR TEMPO
DETERMINADO,
PARA
ATENDER A
NECESSIDADE
TEMPORÁRIA
DE
EXCEPCIONAL
INTERESSE
PÚBLICO, NOS
TERMOS DO
INCISO IX DO
ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
ESTADUAL DE
FLORESTAS -
IEF
E CONTRATADO
TEMPORÁRIO**

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Prédio Minas, 1º andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.746.164.0001-28 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOSS LINS** e **CONTRATADO TEMPORÁRIO**, inscrito no CPF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado **ENDEREÇO**, Bairro XXX doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o **CONTRATADO TEMPORÁRIO** se obriga à prestação dos serviços de brigadista no Unidade de Conservação em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a **CONTRATANTE**, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) acrescido do valor de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), pagos em folha de pagamento do Instituto Estadual de Florestas- IEF, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- **2101.18.541.104.4280.0001.3.1.90.04.01.0.26.1**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

- 5.1 - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 5.2 - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;
- 5.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.4 - Registrar ponto no sistema “Ponto Digital” do Estado;
- 5.5 - Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;
- 5.6 - Dirigir veículo oficial, bem como dar apoio necessário para exercício de função, quando habilitado.
- 5.7 - Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;
- 5.8 - Realizar rondas preventivas;
- 5.9 - Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
- 5.10 - Apoiar queimas controladas autorizadas;
- 5.11 - Executar abertura e manutenção de aceiros;
- 5.12 - Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- 5.13 - Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
- 5.14 - Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio;
- 5.15 - Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- 5.16 - Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
- 5.17 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;
- 5.18 - Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;
- 5.19 - Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;
- 5.20 - Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7 do Edital.

A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 6.2 - Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- 6.3 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.4 - Fornecer ao CONTRATADO TEMPORÁRIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- 6.5 - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
 - 8.1.1 - pelo término do prazo contratual;
 - 8.1.2 - por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
 - 8.1.3 - por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
 - 8.1.4 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- 8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei 23.750/2020;
- 8.3 – O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (<http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não解决ada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43101964** e o código CRC **4A26E533**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Diretoria de Provisão e Carreiras****Anexo nº IV/SEMAD/DPCA/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64****ANEXO IV**

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu **Contratado Temporário conforme assinatura abaixo**, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de celebrar contrato com o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43107170** e o código CRC **DA680471**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Diretoria de Provisão e Carreiras****Anexo nº V/SEMAP/DPCA/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64****ANEXO V**

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que não tenho vínculo empregatício de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme inciso III, do artigo 13, da Lei Estadual nº. 23.750/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43107338** e o código CRC **7259AA9D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VI/SEMAP/DPCA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64

ANEXO VI

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(CONFORME ART. 9º DA DELIBERAÇÃO N.º 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO N.º 46.644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014)

DADOS PESSOAIS:	
1. Nome completo	2. MASP / Matrícula
TERMO DE COMPROMISSO SOLENE	
<p><i>Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.</i></p> <p style="text-align: center;">Assinatura do agente público</p> <p>Ass.: _____ (Nome e MASP / Matrícula)</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Presidente da Comissão de Ética</p> <p>Ass.: _____ (Nome e MASP / Matrícula)</p>	

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

Normas de preenchimento do Termo de Compromisso Solene

A assinatura do **Termo de Compromisso Solene** pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.

Dados pessoais do agente público:

- 1- Informar nome completo;
- 2- informar o MASP; caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.

Observação:

O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e MASP / Matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à área responsável pela administração de recursos humanos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43107398** e o código CRC **9C808C03**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VII/SEMAD/DPCA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075888/2021-64

ANEXO VII

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e _____ em ____/____/_____, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43107608** e o código CRC **C014CF9B**.